

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 056, de 07 de maio de 2 003.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando a solicitação da firma ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA SA, constante do processo nº 52 600 000 714 / 03;

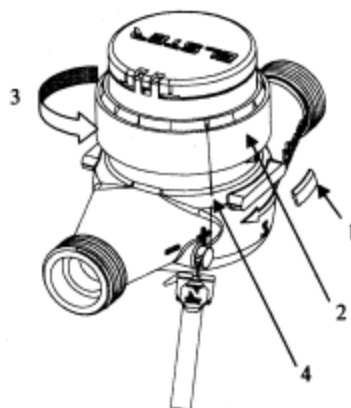
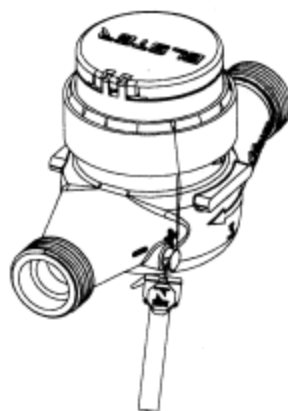
Considerando que tal solicitação não contraria a Legislação Metrológica vigente, resolve:

Art. 1º: Autorizar, em caráter opcional, alteração no sistema fechamento original para um sistema desmontável do anel dos medidores abaixo relacionados, mantendo-se os demais característicos metrológicos.

MODELOS	PORTARIAS INMETRO/DIMEL
M170-I	115/2001
M170-II	111/2001
M170-III	88/2002
M170-IV	91/2002
M171	95/2002
M172	97/2002
S120-I	112/2001
S120-II	113/2001
S120-III	110/2001
S120-IV	114/2001

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal



Hidrômetro Desmontável

Para abrir:

- Retira-se a trava anti-fraude (1), com o auxílio de uma chave apropriada.
- Guira-se o anel da proteção lateral (2), no sentido indicado pela seta (3).
- O arame do lacre (4) romperá-se, indicando que o hidrômetro foi fraudado.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 056 DE 07 DE maio DE 2003



FABRICANTE: ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA SA

COTAS
EM:
mm

VISTA EXTERNA E MARCA DE SELAGEM

ESCALA:
F/E

DETALHE DO SISTEMA DESMONTÁVEL DO ANEL

ANEXO:
01